



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

# BOLETIM DE SERVIÇO

Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso do Sul

EDIÇÃO Nº 30/2018  
PUBLICADO EM 23 DE JULHO DE 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

Reitor

**Luiz Simão Staszczak**

Pró-Reitor de Administração

**José Jorge Guimarães Garcia**

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional

**Daniela Matte Amaro Passos**

Pró-Reitor de Ensino

**Delmir da Costa Felipe**

Pró-Reitor de Extensão

**Airton José Vinholi Júnior**

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

**Marco Hiroshi Naka**

Procuradora Jurídica

**Marta Freire de Barros Refundini**

Edição e Publicação do Boletim de Serviço

**Diretoria de Gestão de Pessoas e Gabinete da Reitoria**

Diretora-Geral do *Campus* Aquidauana  
**Hilda Ribeiro Romero**

Diretora-Geral do *Campus* Campo Grande  
**Rosane de Brito Fernandez Garcia**

Diretor-Geral do *Campus* Corumbá  
**Sandro Moura Santos**

Diretor-Geral do *Campus* Coxim  
**Francisco Xavier da Silva**

Diretor-Geral do *Campus* Dourados  
**Carlos Vinicius da Silva Figueiredo**

Diretor-Geral do *Campus* Jardim  
**Nilson Oliveira da Silva**

Diretor-Geral do *Campus* Naviraí  
**Matheus Bornelli de Castro**

Diretor-Geral do *Campus* Nova Andradina  
**Claudio Zarate Sanavria**

Diretor-Geral do *Campus* Ponta Porã  
**Marcos Pinheiro Vilhanueva**

Diretor-Geral do *Campus* Três Lagoas  
**Apio Carnielo e Silva**

## ÍNDICE

ATOS DA <b>REITORIA</b> .....	6
RESOLUÇÕES.....	7
PORTARIAS.....	8
ATOS DO <i>CAMPUS</i> <b>AQUIDAUANA</b> .....	21
PORTARIAS.....	22
ATOS DO <i>CAMPUS</i> <b>CAMPO GRANDE</b> .....	23
PORTARIAS.....	24
ATOS DO <i>CAMPUS</i> <b>CORUMBÁ</b> .....	35
PORTARIAS.....	36
ATOS DO <i>CAMPUS</i> <b>COXIM</b> .....	37
PORTARIAS.....	38
ATOS DO <i>CAMPUS</i> <b>DOURADOS</b> .....	39
PORTARIAS.....	40
ATOS DO <i>CAMPUS</i> <b>JARDIM</b> .....	41
PORTARIAS.....	42
ATOS DO <i>CAMPUS</i> <b>NAVIRAÍ</b> .....	43
PORTARIAS.....	44
ATOS DO <i>CAMPUS</i> <b>NOVA ANDRADINA</b> .....	45
PORTARIAS.....	46
ATOS DO <i>CAMPUS</i> <b>PONTA PORÃ</b> .....	47
PORTARIAS.....	48
ATOS DO <i>CAMPUS</i> <b>TRÊS LAGOAS</b> .....	49
PORTARIAS.....	50
PORTARIAS DIGEP.....	52
PORTARIAS.....	53
OUTROS ATOS.....	63
FÉRIAS.....	65
DIÁRIAS.....	66
LICENÇAS.....	67

# ATOS DA **REITORIA**

# RESOLUÇÕES

**Não houve publicação.**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1097 DE 18 DE JULHO DE 2018

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Memorando nº 25, de 18 de julho de 2018 – Processo/IFMS nº 23347.009981.2018-72 , **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 1.859 de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Desligar o servidor **DANILO MANDETTA NETO**, SIAPE nº 1163561, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, da função de Coordenador de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, Reitoria, código FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

### PORTARIA Nº 1098 DE 18 DE JULHO DE 2018

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Memorando nº 25, de 18 de julho de 2018 – Processo/IFMS nº 23347.009981.2018-72, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 1.387, de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Desligar o servidor **DOUGLAS MAZZOTTI**, SIAPE nº 2093020, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, da função de Coordenador de Serviços Gerais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, Reitoria, código FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

### PORTARIA Nº 1099 DE 18 DE JULHO DE 2018

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Memorando nº 25 /DIREG, de 18 de julho de 2018 – Processo/IFMS nº 23347.009981.2018-72, **RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor **DOUGLAS MAZZOTTI**, SIAPE nº 2093020, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, para responder pela Coordenação de Almoxarifado, código FG-2.

Art. 2º Atribuir-lhe a responsabilidade pelos encargos patrimoniais inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1100 DE 18 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Memorando nº 083/2018-CG-DIRGE, de 29 de junho de 2018 - Processo/IFMS nº 23347.008610.2018-73, **RESOLVE**

Art. 1º Designar a servidora **SANDRA REGINA JIMENEZ**, SIAPE 2414159, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Secretariado, para substituir a Chefe de Gabinete, **ALINE MARUSE MARIANO ZOTELLI**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus* Campo Grande, a contar de 16/07/2018 a 20/07/2018, código FG-1.

Art. 2º Atribuir-lhe responsabilidade pelos encargos inerentes à função.

Dê-se ciência e cumpra-se

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1101 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009282.2018-22, **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país à servidora **ANGELA KWIATKOWSKI**, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1634559, lotada no *Campus* Coxim, com ônus limitado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, no período de **23/07/2018 a 10/08/2018**, para participar do evento London International Youth Science 2018, que ocorrerá na Imperial College, na cidade de Londres - Inglaterra, conforme autorização nº 388676.20180715.5308, de 15 de julho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1102 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando a Portaria nº 1017, de 3 de julho de 2018;

considerando o Memorando nº 087/2018 – DIRGE-CG, Processo/IFMS 23347.009771.2018-84, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1017, de 3 de julho de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, como titulares e substitutos, nos afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares dos ocupantes de Cargos de Direção (CD) e Funções Gratificadas (FG), do *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul:

CD / FG	Ocupante / SIAPE	Substituto (a)
Chefia de Gabinete - FG 1	Aline Maruse Monteiro Mariano Zotelli - 2092236	Dilson Almeida dos Santos - 1818010
Coordenação de Gestão de Pessoas – FG 2	Sandra Andréa Arruda Vilela – 1841195	Leonardo dos Santos Flores - 1724931
Diretoria de Ensino – CD 4	Elton da Silva Paiva Valiente - 1844741	Juliana Danielly de Rezende Miguel - 2120148
Auxiliar da Diretoria de Ensino – FG2	Juliana Danielly de Rezende Miguel - 2120148	Rosa Maria Costa Silva - 1955802
Coordenação do Eixo de Controle e Processos Industriais – FG 1	Vanessa Palhares de Barros Vilarim - 2192939	Joanne Romao de Oliveira - 2309393
Coordenação do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação – FG 1	Wesley Eiji Sanches Kanashiro 2240784	Raquel Ramos da Silva Isaias - 2356206
Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet – FG 1	Rodrigo Andrade Cardoso 1950436	Zilda Isidoro Oliveira -2377464
Coordenação de Gestão Acadêmica – FG 1	Felipe Gustavo Braiani Santos - 2310754	Livia Pesente de Lacerda - 2098584
Coordenação de Educação a Distância – FG 1	Themis Rondao Barbosa da Costa Silva - 4929719	Marcio Alex dos Santos Arinos - 1086651
Diretoria de Administração – CD 4	João Otávio Cenedezi Pimenta - 2836814	Isabela Adami Ferreira - 2106406
Auxiliar da Diretoria de Administração – FG 2	Isabela Adami Ferreira - 2106406	Sérgio de Souza Pires - 2393449
Coordenação de Planejamento e Orçamento – FG 2	Diogo Pereira de Oliveira – 2821503	Isaias Pereira de Souza - 2372592
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – FG 2	Luiz Roberto Cardoso - 2092163	Zeus do Nascimento Guimarães - 1832482
Coordenação de Administração, Materiais e Serviços Gerais – FG 2	Carlos Gracindo Pereira Landivar – 1954803	Sérgio de Souza Pires - 2393449
Coordenação de Administração da Sede – FG 2	Maria Rosa Santos Silva - 1207420	Sérgio de Souza Pires - 2393449
Diretoria de Pesquisa Extensão e Relações Institucionais – CD4	Dejahyr Lopes Junior - 2001971	Euricléia de Souza Azevedo - 2106542
Auxiliar da Diretoria de Pesquisa Extensão e Relações Institucionais – FG2	Euricléia de Souza Azevedo - 2106542	Jean Jackson Martinez dos Santos - 2103811
Coordenação do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica - FCC	Dante Alighieri Alves de Mello - 1956716	Fabricio Cesar de Paula Ravagnani - 3544815
Coordenação de Pesquisa e Inovação – FG 1	Leonardo Teixeira Sousa - 1661408	Jean Jackson Martinez dos Santos – 2103811
Coordenação de Extensão e Relações Institucionais – FG 1	Marcus Menezes Silveira -1812952	Michel Baccach Ribeiro - 2213258

Art. 3º Atribuir-lhes responsabilidade pelos encargos inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1103 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009218.2018-41, **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país ao servidor **JULIO CESAR PARO**, ocupante do cargo efetivo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1544657, lotado no *Campus* Campo Grande, com ônus limitado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, no período de **01.08.2018 a 31.07.2019**, para participar do evento Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (CAPES), que ocorrerá no Reino Unido, na cidade de Manchester, conforme autorização nº 388.676.20180715.5305, de 15 de julho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1104 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009077.2018-67, **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país ao servidor **JOAO CARLOS GARDINI SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário/Documentalista, Matrícula SIAPE nº 3007917, lotado no *Campus* Nova Andradina, com ônus limitado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, no período de **27/09/2018 a 06/10/2018**, para participar do evento IBERSID 2018, que ocorrerá na Universidad de Zaragoza, na cidade de Zaragoza - Espanha, conforme autorização nº 388676.20180715.5316, de 15 de julho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1105 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o artigo 96-A, seção IV, capítulo 5 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando o Edital/IFMS/Afastamento Parcial para Capacitação Docente, nº 012, de 20 de julho de 2016;

considerando a Portaria IFMS nº 1.324 de 25 de maio de 2017;

considerando a Portaria IFMS nº 995 de 27 de junho de 2018;

considerando o processo 23347.009723.2018-96; **RESOLVE**

Art. 1º Encerrar o afastamento parcial do servidor **Ricardo Augusto Lins do Nascimento**, SIAPE 1332978, para realização de Curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado no Programa de Pós Graduação em Educação, ofertado pela Universidade Federal da Grande Dourados, a partir de 13 de julho de 2018, em virtude de migração para a modalidade de afastamento integral.

Art. 2º O servidor deverá permanecer, obrigatoriamente, neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, por tempo igual ao do seu afastamento, sob pena de indenização de todas as despesas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### PORTARIA Nº 1106 DE 19 DE JULHO DE 2018

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009855.2018-18, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 691, de 30 de março de 2017;

Art. 2º Revogar a Portaria nº 695, de 30 de março de 2017;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, como titulares e substitutos, nos afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares dos ocupantes de Cargos de Direção (CD) e Funções Gratificadas (FG), da Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

CD/FG	OCUPANTE/SIAPE	SUBSTITUTO/ SIAPE
PRÓ-REITORIA / CD-2	AIRTON JOSE VINHOLI JUNIOR / 1845653	ANA GABRIELA FÉLIX FERREIRA / 2812672
		CAMILA ROZENBERG DA SILVA SILVESTRINI LOPES/ 1861579
		MARCELO DE OLIVEIRA / 1424295
DIRETORIA EXECUTIVA / CD-3	ANA GABRIELA FÉLIX FERREIRA / 2812672	JANE AMARAL DE CASTRO / 1894950
DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS / CD-4	CAMILA ROZENBERG DA SILVA SILVESTRINI LOPES/ 1861579	JHONNY ALENCAR MARCHINI / 2166599
		PAULO FRANCIS FLORENCIO DUTRA / 1845984
DIRETORIA DE EXTENSÃO / CD-4	MARCELO DE OLIVEIRA / 1424295	SULIANE KELLY AGUIRRE DE BARROS / 2094166
		ARIELA CASTELANI BERTOLI / 2327513
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO / FG-2	ARIELA CASTELANI BERTOLI / 2327513	GABRIEL BARROS GUIMARAES / 2350577
COORDENAÇÃO DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE / FG-2	SULIANE KELLY AGUIRRE DE BARROS / 2094166	THIAGO PEDREIRA ROMEIRO / 1328693

Art. 4º Atribuir-lhes responsabilidade pelos encargos inerentes às funções.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### PORTARIA Nº 1107 DE 19 DE JULHO DE 2018

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009827.2018-09, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a pedido, vacância para posse em outro cargo inacumulável, a contar de 23 de julho de 2018, a **JÔNATAM MOREIRA RODRIGUES**, SIAPE nº 2180115, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório - Biologia/Física/Química, lotado no *Campus Nova Andradina* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Declarar vago o cargo supramencionado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1108 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o artigo 96-A, seção IV, capítulo 5 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando o Edital/IFMS/Afastamento Integral para Capacitação Docente, nº 001, de 20 de julho de 2016;

considerando o Edital/IFMS/ Afastamento Integral para Capacitação Docente, nº 001.6, de 16 de setembro de 2016;

considerando a Portaria Nº 268 de 13 de fevereiro de 2017;

considerando o processo 23347.018919.2016-18

considerando o processo 23347.009925.2018-38, **RESOLVE**

Art. 1º Encerrar o afastamento do servidor **ERIC MACIEL CARDOSO**, SIAPE 1777353, para realização de Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no Curso Profissional em Computação Aplicada, na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande-MS, a partir de **01 de março de 2018**, em virtude de seu desligamento no programa de pós-graduação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1109 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.011546.2017-27;

considerando o Memo. nº 010/18 - COMSI, de 04 de julho de 2018;

considerando o Mem. nº 108/18 – Nurei/DIRET, de 18 de julho de 2018; **RESOLVE**

Art. 1º Reconduzir as servidoras **GIANE APARECIDA MOURA DA SILVA**, ocupante do cargo de Pedagoga, Siape 1530416 e **GABRIELA FARIAS DA ROCHA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Siape 2103477, ambas do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar os fatos narrados no Processo 23347.011546.2017-27 e demais fatos e atos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final à Reitoria para julgamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1110 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.011546.2017-27;

considerando o Memo. nº 010/18 - COMSI, de 04 de julho de 2018;

considerando o Mem. nº 108/18 – Nurei/DIRET, de 18 de julho de 2018; **RESOLVE**

Art. 1º Reconduzir as servidoras **GIANE APARECIDA MOURA DA SILVA**, ocupante do cargo de Pedagoga, Siape 1530416 e **GABRIELA FARIAS DA ROCHA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Siape 2103477, ambas do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar os fatos narrados no Processo 23347.011546.2017-27 e demais fatos e atos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final à Reitoria para julgamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1111 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2010;

considerando os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

considerando o Memo. nº 082/2018-DIRGE-NA de 17 de julho de 2018;

considerando os Processos/IFMS nº 23347.009890.2018-37, **RESOLVE**

Art. 1º Desligar **VALDINEIA GARCIA DA SILVA**, SIAPE 1313447, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de Coordenadora de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Nova Andradina, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1112 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2010;

considerando os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

considerando o Memo. nº 082/2018-DIRGE-NA de 17 de julho de 2018;

considerando os Processos/IFMS nº 23347.009890.2018-37, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 719, de 31 de março de 2017.

Art. 2º Designar **ADRIANA SMANHOTTO SONCELA**, SIAPE 1869615, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; para exercer a Função de Coordenadora de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Nova Andradina, código FG-1.

Art. 3º Atribuir-lhe responsabilidade pelos encargos inerentes à função.

Dê-se ciência e cumpra-se

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1113 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2010;

considerando os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

considerando o Memo. nº 081/2018-DIRGE-NA de 17 de julho de 2018;

considerando os Processos/IFMS nº 23347.009888.2018-68, **RESOLVE**

Art. 1º Desligar **ADRIANA SMANHOTTO SONCELA**, SIAPE 1869615, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Nova Andradina, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1114 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2010;

considerando os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

considerando o Memo. nº 081/2018-DIRGE-NA de 17 de julho de 2018;

considerando os Processos/IFMS nº 23347.009888.2018-68, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 198, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Designar **VALDINEIA GARCIA DA SILVA**, SIAPE 1313447, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; para exercer a Função de Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Nova Andradina, código CD-4.

Art. 3º Atribuir-lhe responsabilidade pelos encargos inerentes à função.

Dê-se ciência e cumpra-se

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1115 DE 19 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2010;

considerando os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.006243.2018-73, **RESOLVE**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de Técnico de Laboratório - Informática, Classe "DI, Nível 1, em regime de trabalho de 40 horas, **WELLINGTON JOSÉ DA SILVA ALVES**, habilitado em concurso público por meio do Edital/IFMS nº 002.31/2016 – CCP – IFMS, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2016 e, retificado pelo Edital/IFMS nº 002.32/2016, para o *Campus* Jardim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, na vaga nº 0967164, redistribuída do Ministério da Educação para o IFMS, conforme Portaria/MEC nº 245, de 15 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2016.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1116 DE 20 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2010;

considerando os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.007799.2018-87, **RESOLVE**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, Nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, **RAFAEL DE OLIVEIRA COELHO DOS SANTOS**, habilitado em concurso público, homologado por meio do Edital/IFMS nº 001.29/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2016, para o *Campus* Coxim, do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, na vaga nº 0949414, redistribuída do Ministério da Educação para o IFMS, conforme Portaria/MEC nº 424, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1117 DE 20 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2010;

considerando os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.008213.2018-00, **RESOLVE**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de Técnico em Audiovisual, Classe “D1”, Nível 1, em regime de trabalho de 40 horas, **RICARDO PEREIRA ZANELLA**, habilitado em concurso público por meio do Edital/IFMS nº 002.31/2016 – CCP – IFMS, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2016 e, retificado pelo Edital/IFMS nº 002.32/2016, para o *Campus* Jardim, do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, na vaga nº 0325048, redistribuída do Ministério da Educação para o IFMS, conforme Portaria/MEC nº 1.033, de 27 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1118 DE 20 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2010;

considerando os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.007624.2018-70, **RESOLVE**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, Nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, **MARINA ACERO ANGOTTI**, habilitada em concurso público, homologado por meio do Edital nº 003.24/2016 – CCP – IFMS, publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2017, e retificado pelo Edital nº 003.26/2016 – CCP – IFMS, para o *Campus* Ponta Porã, do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, na vaga nº 0949413, redistribuída do Ministério da Educação para o IFMS, conforme Portaria/MEC nº 424, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1119 DE 20 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2010;

considerando os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.007528.2018-21, **RESOLVE**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de Bibliotecário/Documentalista, Classe EI, Nível 1, em regime de trabalho de 40 horas, **MARCOS ROCHA PIMENTEL**, habilitado em concurso público por meio do Edital/IFMS nº 002.31/2016 – CCP - IFMS, publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2016 e, retificado pelo Edital/IFMS nº 002.32/2016, para o *Campus* Coxim do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, na vaga nº 0862897, redistribuída do Ministério da Educação para o IFMS, conforme Portaria da Secretaria Executiva do MEC nº 1.162, de 07 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 08 de junho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1120 DE 20 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, de 23 de setembro de 2010;

considerando os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009070.2018-45 que consta o Ofício nº 129/2018 – GAB/PROGEP/UFMS;

considerando o Edital UFMS/PROGEP nº 56, de 5 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 6 de setembro de 2017;

considerando o Edital UFMS/PROGEP nº 39, de 2 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 5 de março de 2018;

considerando o termo de aceite de nomeação formalizado pela candidata Thamyris Fernandes da Silva, datado de 16 de julho de 2018, **RESOLVE**

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, para o cargo de Assistente em Administração, Classe DI, Nível 1, em regime de trabalho de 40 horas, **THAMYRIS FERNANDES DA SILVA**, habilitada em concurso público por meio do Edital nº 039/2018 – UFMS/PROGEP, publicado no Diário Oficial da União de 5 de março de 2018, para o *Campus* Nova Andradina, do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, na vaga nº 0963497, redistribuída do Ministério da Educação para o IFMS, conforme Portaria/MEC nº 84, de 1º de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1121 DE 20 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando Edital nº 001/2016 – Digep/IFMS;

considerando a Portaria/IFMS nº 457 de 07 de março de 2017;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.018913.2016-32;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.003255.2018-46, **RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar a Portaria/IFMS nº 457 de 07 de março de 2017, autorizando o afastamento, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019, de **Roosevelt Fabiano Moraes da Silva**, SIAPE 1846120, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *Campus* Corumbá, para realização do Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado Profissional em Engenharia de Software, no CESAR – Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife, em Recife/PE, com ônus limitado.

Art. 2º Manter inalterados os demais dispositivos da Portaria/IFMS nº 457 de 07 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1122 DE 20 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o artigo 96-A, seção IV, capítulo 5 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando a Portaria nº 58 – Setec/MEC, de 21 de novembro de 2014;

considerando a Resolução nº 055/2015 – Cosup/IFMS;

considerando o Regulamento nº 009/Digep;

considerando o Resultado Final do Edital 028/2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.006441.2018-37, **RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o afastamento, no período de 23/07/2018 a 26/03/2020, de **Ricardo Augusto Lins do Nascimento**, matrícula SIAPE nº 1332978, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico Técnico e tecnológico, lotado no *Campus* Dourados, para realização do Curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, na área de Educação, na Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, em Dourados-MS, com ônus limitado.

Art. 2º A presente concessão fica condicionada ao compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, por tempo igual ao do seu afastamento, inclusas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas.

Art. 3º Concluído o curso antes do prazo estabelecido no Art. 1º, o servidor afastado deverá retornar às suas atividades no IFMS.

Dê-se ciência e cumpra-se

Airton Jose Vinholi Junior  
Pró-Reitor de Extensão  
no exercício da Reitoria

#### **PORTARIA Nº 1129 DE 23 DE JULHO DE 2018**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 448, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.000445.2018-10;

considerando a Decisão RTRIA nº 95/2018 – Gabinete da Reitoria, de 13 de julho de 2018;

considerando o Memorando nº 109/18 – Nurei/DIRET, de 18 de julho de 2018; **RESOLVE**

Art. 1º Designar **GIANE APARECIDA MOURA DA SILVA**, Pedagoga, Siape 1530416, **DANIEL COMAN SANABRIA**, Assistente em Administração, Siape 2182599 e **LEANDRO DE SOUZA LIMA**, Técnico em Assuntos Educacionais, Siape 2215475, todos estáveis e do quadro permanente do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no **Processo nº 23347.000445.2018-10** e demais fatos e atos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final ao Reitor para julgamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

Delmir da Costa Felipe  
Pró-Reitor de Ensino  
no exercício da Reitoria

# ATOS DO *CAMPUS* **AQUIDAUANA**

## PORTARIAS

**Não houve publicação.**

ATOS DO *CAMPUS*  
**CAMPO GRANDE**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 89, DE 16 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO **CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 174, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 05/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009808.2018-74, **RESOLVE**

Art. 1.º Autorizar o servidor **ALESSANDRO RIQUELME RIBEIRO**, SIAPE 2120725, CNH nº 04145290350, Categoria AB – validade 06/11/2022, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Audiovisual, lotado no *Campus* Campo Grande a dirigir veículo oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, nos termos do Artigo primeiro da Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 2.º O servidor fica responsável pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código Brasileiro de Trânsito, além de responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da frota oficial e responder civil, penal e administrativamente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 18 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dejahyr Lopes Junior  
Diretor-Geral em Exercício

### PORTARIA Nº 90, DE 16 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO **CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 174, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 05/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando o disposto nos art. 39, art. 40, art. 41 e art. 42 e seus parágrafos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versam sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de serviços, continuados ou não;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.007910.2016-73;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009839.2018-25, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 32, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Designar os servidores (titulares e substitutos) abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 04/2016, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Campo Grande** e a **Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC**, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica para atender as demandas do IFMS *Campus* Campo Grande.

Função	Servidor	Matrícula Siape
Gestor	Carlos Gracindo Pereira Landivar	1954803

Gestor Substituto	Raquel Santos	1824257
-------------------	---------------	---------

Art. 3º Competirá ao Gestor de Contratos: tratar com a contratada; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, nestes dois casos, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal administrativo; informar a Administração sobre eventuais vícios e irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada; propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabível; analisar e manifestar se procedente ou não os pedidos de reequilíbrios econômico-financeiros, bem como demais reajustes; analisar os incidentes relativos a pagamentos, bem como questões ligadas à documentação; controlar prazos de vencimento, de prorrogação e sugerir para a Administração renovações ou rescisões com antecedência mínima de 60 dias.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, por escrito à Direção de Administração do *Campus* Campo Grande, para a adoção de medidas convenientes.

Art. 5º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para realização das atividades. E, após a conclusão destas, o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório das ações desenvolvidas à Direção-geral do *campus*.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dejahyr Lopes Junior  
Diretor-Geral em Exercício

#### PORTARIA Nº 91, DE 16 DE JULHO DE 2018

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 174, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 05/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de serviços, continuados ou não, e todos os seus anexos;

considerando o Processo/IFMS nº 0094429.00000370/2018-13;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009842.2018-49, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 40, de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Designar os servidores (titulares e substitutos) abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato referente à Unidade Consumidora UC 17872558-7, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Campo Grande** e a empresa **ÁGUAS GUARIROBA S.A.**, CNPJ nº 04.089.570/0001-50, cujo objeto é a contratação de concessionária responsável pelos serviços de água e coleta e tratamento de esgoto de Campo Grande, para atender as demandas do IFMS *Campus* Campo Grande.

Função	Servidor	Matrícula Siape
Gestor	Isabela Adami Ferreira	2106406
Gestor Substituto	Joao Otavio Cenedezi Pimenta	2836814

Art. 3º **Competirá ao Gestor de Contratos:**

1. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

2. O gestor e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
3. Efetuar o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizando a análise dos relatórios e de toda a documentação, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
4. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;
5. Tratar com o contratado; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais;
6. Informar a Administração sobre eventuais vícios e irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada; determinar a regularização de faltas ou defeitos observados; relatar fatos à autoridade competente;
7. Atestar notas fiscais ou faturas;
8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabível;
9. Organizar planilhas para acompanhamento do contrato; instruir o processo, confeccionar e publicar os termos aditivos e toda a documentação pertinente, controlar prazos de vencimento, de prorrogação quando for o caso;
10. Zelar pela gestão documental, exigindo e conferindo documentos previstos legalmente e/ou contratualmente; verificar a regularidade fiscal e previdenciária da empresa contratada, manter-se atualizado quanto à legislação tributária;
11. Registrar ocorrências acerca da fiscalização durante toda a vigência da prestação dos serviços, bem como comunicar a empresa quando lhe couber para soluções e quando o ocorrido extrapolar sua área de atuação, bem como exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência enquanto fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;
12. Efetuar registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto em processo de fiscalização;
13. Quando do encerramento dos contratos, o gestor deverá proceder conforme dispõe o Art 69 da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações;
14. A gestão deve ser realizada com base nos parâmetros e normativos conforme dispõe o Art. 48. ANEXO VIII-B da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG.

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, por escrito à Direção de Administração do *Campus* Campo Grande, para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para realização das atividades. E, após a conclusão destas, o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório das ações desenvolvidas à Direção-geral do *campus*.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dejahyr Lopes Junior  
Diretor-Geral em Exercício

## **PORTARIA Nº 92, DE 16 DE JULHO DE 2018**

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 174, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 05/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de serviços, continuados ou não, e todos os seus anexos;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.016183.2015-54;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009851.2018-30, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 42, de 18 de abril de 2018.

Art. 2º Designar os servidores (titulares e substitutos) abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato CG 09/2015, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Campo Grande** e a empresa **DD Limpe Dedetizadora Ltda – ME**, CNPJ nº 09.642.212/0001-47, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com prováveis e futuras prestações, de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d'água para atender as demandas do IFMS *Campus* Campo Grande.

<b>Função</b>	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula Siape</b>
Gestor	Joao Otavio Cenedezi Pimenta	2836814
Gestor Substituto	Isabela Adami Ferreira	2106406
Fiscal Técnico	Luis Henrique Camargo Costa	2152646
Fiscal Técnico substituto	Fabio Rogério Rodrigues Leocates Moraes	2228146

Art. 3º Competirá ao Gestor de Contratos:

1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
3. O gestor e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
4. Efetuar o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizando a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
5. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;
6. Tratar com o contratado; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais;
7. Informar a Administração sobre eventuais vícios e irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada; determinar a regularização de faltas ou defeitos observados; relatar fatos à autoridade competente; atestar a execução dos serviços com base nos relatórios dos fiscais;
8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabível;
9. Organizar planilhas para acompanhamento do contrato; instruir o processo, confeccionar e publicizar os termos aditivos e toda a documentação pertinente, controlar prazos de vencimento, de prorrogação quando for o caso;
10. Zelar pela gestão documental, exigindo e conferindo documentos previstos legalmente e/ou contratualmente; verificar a regularidade fiscal e previdenciária da empresa contratada, manter-se atualizado quanto à legislação tributária;
11. Analisar e manifestar se procedente ou não os pedidos de reequilíbrios econômico-financeiros, bem como demais reajustes; analisar os incidentes relativos a pagamentos, bem como questões ligadas à documentação; sugerir para a Administração renovações ou rescisões com antecedência mínima de 60 dias;
12. Efetuar registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto em processo de fiscalização;
13. Quando do encerramento dos contratos o fiscal e o gestor deverão proceder conforme dispõe o Art 69 da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações;

14. A gestão deve ser realizada com base nos parâmetros e normativos conforme dispõe o Art. 48. ANEXO VIII-B da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG.

Art. 4º Competirá ao Fiscal Técnico:

1. Acompanhar a execução do objeto, buscando avaliar se o realizado está nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho para efeito de pagamento conforme o resultado;
2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários;
3. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico que o fará mensalmente através de e-mail ou outro documento anexado ao processo de fiscalização um relatório;
4. Procurar sanar a regularização de faltas ou defeitos observados;
5. O fiscal e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
6. Registrar ocorrências acerca da fiscalização durante toda a vigência da prestação dos serviços, bem como comunicar a empresa quando lhe couber para soluções e quando o ocorrido extrapolar sua área de atuação, bem como exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência enquanto fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;
7. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto devem ser organizados em processo de fiscalização;
8. Realizar a fiscalização e acompanhar os trabalhos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e a satisfação do público usuário;
9. Quando da execução do serviço, efetuar o recebimento provisório nos seguintes termos:
  - a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e
  - b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
10. Encaminhar qualquer documento que entender relevante o gestor do contrato ter conhecimento para subsidiar ou não o recebimento definitivo;
11. Quando do encerramento do contrato o fiscal deverá proceder conforme dispõe o Art 69 da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 5º As atividades de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e do Fiscal Técnico deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, por escrito à Direção de Administração do *campus* Campo Grande, para a adoção de medidas convenientes;

Art. 7º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para realização das atividades. E, após a conclusão destas, o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório das ações desenvolvidas à Direção-geral do campus.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dejahyr Lopes Junior  
Diretor-Geral em Exercício

#### **PORTARIA Nº 93, DE 17 DE JULHO DE 2018**

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 174, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 05/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009886.2018-79, **RESOLVE**

Art. 1.º Autorizar o servidor **CLOVIS GOMES FERREIRA**, SIAPE 1000359, CNH nº 02094676262, Categoria B – validade 30/09/2021, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Audiovisual, lotado no *Campus* Campo Grande a dirigir veículo oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, nos termos do Artigo primeiro da Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 2.º O servidor fica responsável pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Código Brasileiro de Trânsito, além de responder pela prática de infrações de trânsito, podendo, em caso de negligência, imprudência ou imperícia, perder a autorização de dirigir os veículos da frota oficial e responder civil, penal e administrativamente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 18 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dejahyr Lopes Junior  
Diretor-Geral em Exercício

## PORTARIA Nº 94, DE 17 DE JULHO DE 2018

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 174/IFMS, de 15 de fevereiro de 2018;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de serviços, continuados ou não, e todos os seus anexos;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009551.2015-16;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.009893.2018-71, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 48, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º Designar os servidores (titulares e substitutos) abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato CG 06/2015, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Campo Grande** e a empresa **R & V Serviços Técnicos e Conservação Ltda**, CNPJ nº 10.214.412/0001-88, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de limpeza para atender as demandas do IFMS *Campus* Campo Grande.

Servidor	Matrícula Siape	Função
Isabela Adami Ferreira	2106406	Gestor
Joao Otavio Cenedezi Pimenta	2836814	Gestor Substituto
Maria Rosa Santos Silva	2207420	Fiscal Técnico
Cristina Keiko Honda	2139254	Fiscal Técnico Substituto
Fabio Rogerio Rodrigues Leocates de Moraes	2228146	Fiscal Setorial – Bloco A
Jocimara Paiva Grillo	1844931	Fiscal Setorial – Bloco A
Arlei Teodoro de Queiroz	1611482	Fiscal Setorial – Bloco B
Gleico Delcides Lopes Oliveira	2327539	Fiscal Setorial – Bloco B
Roberti Andre da Silva Filho	1300593	Fiscal Setorial – Bloco C
Fabiano Pagliosa Branco	1946822	Fiscal Setorial – Bloco C
Marli Selini	1867139	Fiscal Setorial – Bloco D
Leticia de Arruda Dias Finotti	2152249	Fiscal Setorial – Bloco D
Fernanda da Silva Freitas	2103552	Fiscal Setorial – Bloco E
Jaqueline Alonso Braga de Oliveira	2940686	Fiscal Setorial – Bloco E

Art. 3º Competirá ao Gestor de Contratos:

1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos

- para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
  3. O gestor e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
  4. Efetuar o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizando a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
  5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo VIII-A ou instrumento substituto, se for o caso;
  6. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;
  7. Tratar com o contratado; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais;
  8. Informar a Administração sobre eventuais vícios e irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada; Interlocução com o preposto da contratada; determinar a regularização de faltas ou defeitos observados; relatar fatos à autoridade competente; atestar a execução dos serviços com base nos relatórios dos fiscais;
  9. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis;
  10. Analisar e manifestar se procedentes ou não os pedidos de reequilíbrios econômico-financeiros, repactuações bem como demais reajustes;
  11. Analisar os incidentes relativos a pagamentos, bem como questões ligadas à documentação; sugerir para a Administração renovações ou rescisões com antecedência mínima de 60 dias, todos com auxílio dos fiscais;
  12. Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
  13. Organizar planilhas para acompanhamento do contrato; tomar conhecimento da Convenção Coletiva de Trabalho e das obrigações nela contidas; controlar prazos dos contratos; instruir o processo, confeccionar e publicizar ao setor que efetua as publicações os termos aditivos e toda a documentação pertinente, controlar prazos de vencimento, de prorrogação;
  14. Zelar pela gestão documental, exigindo e conferindo documentos previstos legalmente e/ou contratualmente; verificar a regularidade fiscal e previdenciária da empresa contratada, conferir o cálculo da Nota Fiscal e Planilha de Conta Vinculada, analisar saldo bancário da Conta Vinculada, manter-se atualizado quanto à legislação tributária;
  15. Observar e fazer cumprir a apresentação dos seguros exigidos em edital e os prazos de vencimento das apólices;
  16. Efetuar registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto em processo de fiscalização;
  17. Quando do encerramento dos contratos o fiscal e gestor deverão proceder conforme dispõe o Art 69 da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações;
  18. A fiscalização e a gestão devem ser realizadas com base nos parâmetros e normativos conforme dispõe o Art. 48. ANEXO VIII-B da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG.

#### Art. 4º Competirá ao Fiscal Técnico:

1. Acompanhar a execução do objeto, buscando avaliar se o realizado está nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório e legislação pertinente, como IN 05 26/05/2017 MPOG, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo gestor;
2. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários;
3. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico que o fará mensalmente por meio de e-mail ou outro documento anexado ao processo de fiscalização um relatório;
4. Realizar interlocução com o preposto de encarregado a Contratada;
5. Procurar sanar a regularização de faltas ou defeitos observados;
6. O fiscal e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
7. As ocorrências acerca da fiscalização deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, resolvida pelo fiscal quando lhe couber e/ou repassada ao Gestor quando extrapolar sua área de atuação;

8. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

9. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto devem ser organizados em processo de fiscalização;

10. Realizar a fiscalização e acompanhar os trabalhos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

11. Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

12. Quando do encerramento dos contratos o fiscal deverá proceder conforme dispõe o Art 69 da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações;

13. A fiscalização administrativa deve ser realizada com base nos parâmetros e normativos conforme dispõe o Art. 48. ANEXO VIII-B da IN 05 de 26/05/2017 – MPOG.

Art. 5º Competirá ao Fiscal Setorial:

1. O acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos;
2. Auxiliar o fiscal técnico quando do recebimento provisório dos serviços, que o fará mensalmente ou quando necessário, por meio de e-mail ou outro documento anexado ao processo de fiscalização;
3. Envio de relatório ao fiscal técnico, ou outro documento estipulado, detalhando os problemas e sugerindo soluções acerca dos serviços realizados;

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

Art. 7º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor, e do Fiscal Técnico deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, por escrito à Direção de Administração do *campus* Campo Grande, para a adoção de medidas convenientes.

Art. 8º A equipe de fiscalização e gestão deverão repassar as informações decorridas da gestão/fiscalização do contrato, a gestora/fiscal substituto e a Direção de Administração.

Art. 9º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para realização das atividades. E, após a conclusão destas, o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório das ações desenvolvidas à Direção-geral do campus.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dejahyr Lopes Junior  
Diretor-geral do *Campus* Campo Grande em Exercício

## **PORTARIA Nº 95, DE 17 DE JULHO DE 2018**

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 174, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 05/2018, de 16 de fevereiro de 2018;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de serviços, continuados ou não, e todos os seus anexos;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.003247.2018-08;

considerando o Processo /IFMS nº 23347.009911.2018-14, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 52, de 8 de maio de 2018.

Art. 2º Designar os servidores (titulares e substitutos) abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato CG 06/2018, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Campo Grande** e a empresa **BOLDORI & MACHADO LTDA - ME**, CNPJ nº 22.417.301/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de materiais para ações preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e assessorias, que serão prestados no IFMS *Campus* Campo Grande.

<b>Função</b>	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula Siape</b>
Gestor	Isabela Adami Ferreira	2106406
Gestor substituto	Cristina Keiko Honda	2139254

Art. 3º Competirá ao Gestor de Contratos:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- b) Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
- c) O gestor e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- d) Efetuar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizando a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
- e) Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;
- f) Tratar com o contratado; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais;
- g) Informar a Administração sobre eventuais vícios e irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada; determinar a regularização de faltas ou defeitos observados; relatar fatos à autoridade competente; atestar a execução dos serviços com base nos relatórios dos fiscais;
- h) Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis;
- i) Organizar planilhas para acompanhamento do contrato; instruir o processo, confeccionar e publicizar os termos aditivos e toda a documentação pertinente, controlar prazos de vencimento, de prorrogação quando for o caso;
- j) Zelar pela gestão documental, exigindo e conferindo documentos previstos legalmente e/ou contratualmente; verificar a regularidade fiscal e previdenciária da empresa contratada, manter-se atualizado quanto à legislação tributária;
- k) Analisar e manifestar se procedentes ou não os pedidos de reequilíbrios econômico-financeiros, bem como demais reajustes; analisar os incidentes relativos a pagamentos, bem como questões ligadas à documentação; sugerir para a Administração renovações ou rescisões com antecedência mínima de 60 dias;
- l) Efetuar registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto em processo de fiscalização;
- m) Quando do encerramento dos contratos o gestor deverá proceder conforme dispõe o Art. 69 da IN nº 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações;
- n) A gestão deve ser realizada com base nos parâmetros e normativos conforme dispõe o Art. 48. ANEXO VIII-B da IN nº 05 de 26/05/2017 – MPOG.

Art. 4º As atividades de gestão devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, por escrito à Direção de Administração do Campus Campo Grande, para a adoção de medidas convenientes;

Art. 6º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para realização das atividades. E, após a conclusão destas, o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório das ações desenvolvidas à Direção-geral do *campus*.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dejahyr Lopes Junior  
Diretor-Geral em Exercício

### PORTARIA Nº 96, DE 19 DE JULHO DE 2018

**O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CAMPO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 174, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço do IFMS nº 05/2018, de 16 de fevereiro de 2018;

considerando a Portaria/IFMS nº 1.430, de 28 de outubro de 2015;

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando Instrução Normativa nº 5 de 26/05/2017 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de serviços, continuados ou não, e todos os seus anexos;

considerando o Processo/IFMS nº 23347.003247.2018-08;

considerando o Processo /IFMS nº 23347.009911.2018-14, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 95, de 17 de julho de 2018.

Art. 2º Designar os servidores (titulares e substitutos) abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato CG 06/2018, celebrado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) – Campus Campo Grande** e a empresa **BOLDORI & MACHADO LTDA - ME**, CNPJ nº 22.417.301/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e fornecimento de materiais para ações preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndios, incluindo recarga, testes hidrostáticos, pintura e substituição de peças e acessórios, que serão prestados no IFMS *Campus* Campo Grande.

Função	Servidor	Matrícula Siape
Gestor	Isabela Adami Ferreira	2106406
Gestor substituto	Luiz Roberto Cardoso	2092163

Art. 3º Competirá ao Gestor de Contratos:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

b) Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

- c) O gestor e seu substituto deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
- d) Efetuar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, realizando a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções; emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
- e) Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento;
- f) Tratar com o contratado; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais;
- g) Informar a Administração sobre eventuais vícios e irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada; determinar a regularização de faltas ou defeitos observados; relatar fatos à autoridade competente; atestar a execução dos serviços com base nos relatórios dos fiscais;
- h) Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis;
- i) Organizar planilhas para acompanhamento do contrato; instruir o processo, confeccionar e publicar os termos aditivos e toda a documentação pertinente, controlar prazos de vencimento, de prorrogação quando for o caso;
- j) Zelar pela gestão documental, exigindo e conferindo documentos previstos legalmente e/ou contratualmente; verificar a regularidade fiscal e previdenciária da empresa contratada, manter-se atualizado quanto à legislação tributária;
- k) Analisar e manifestar se procedentes ou não os pedidos de reequilíbrios econômico-financeiros, bem como demais reajustes; analisar os incidentes relativos a pagamentos, bem como questões ligadas à documentação; sugerir para a Administração renovações ou rescisões com antecedência mínima de 60 dias;
- l) Efetuar registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto em processo de fiscalização;
- m) Quando do encerramento dos contratos o gestor deverá proceder conforme dispõe o Art. 69 da IN nº 05 de 26/05/2017 – MPOG, devendo ainda elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações;
- n) A gestão deve ser realizada com base nos parâmetros e normativos conforme dispõe o Art. 48. ANEXO VIII-B da IN nº 05 de 26/05/2017 – MPOG.

Art. 4º As atividades de gestão devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, por escrito à Direção de Administração do Campus Campo Grande, para a adoção de medidas convenientes;

Art. 6º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para realização das atividades. E, após a conclusão destas, o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de relatório das ações desenvolvidas à Direção-geral do *campus*.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dejahyr Lopes Junior  
Diretor-Geral em Exercício

# ATOS DO *CAMPUS* **CORUMBÁ**

## PORTARIAS

**Não houve publicação.**

# ATOS DO *CAMPUS* **COXIM**

## PORTARIAS

**Não houve publicação.**

# ATOS DO *CAMPUS* **DOURADOS**

## PORTARIAS

**Não houve publicação.**

# ATOS DO *CAMPUS* **JARDIM**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 22, DE 19 DE JULHO DE 2018

**O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS JARDIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 2.123, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2014, seção 2, pág. 22;

considerando o disposto na a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

considerando o o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014;

considerando o Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006;

considerando a Lei nº 11.892, de 19 de dezembro de 2008;

considerando a Resolução nº 25/2016/COSUP/IFMS, de 15 de abril de 2016;

considerando o Planejamento Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFMS;

considerando o Memo 23/2018 - JD-DIREN/JD-DIRGE/JD-IFMS/IFMS, de 18 de julho de 2018, Processo 23347.009970.2018-92 ; **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Estudo de Modalidades de Oferta de Cursos PROEJA do *Campus Jardim*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul:

TITULARES			
NOME	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Érika Yurie Fujiwara	1226433	Professor EBTT	Presidente
Wilkson Linhares Teodoro	1314314	Professor EBTT	Secretário
Antonio de Freitas Neto	1280625	Professor EBTT	Membro
Andréa Marques Rosa Eduardo	1866890	Pedagoga	Membro
Ana Carla Sena do Carmo de Hungria	2997689	TAE	Membro

Art. 2º A comissão deverá identificar, analisar e propor alternativas de oferta da modalidade PROEJA, considerando a composição e a estruturação de Projetos Pedagógicos de Cursos de Educação Profissional para Jovens e Adultos que atendam às necessidades específicas do público alvo e da realidade local.

Art. 3º A comissão terá uma prazo de 90 (noventa) dias para a realização dos trabalhos e o relatório contendo os estudos e propostas para implementação deverão ser entregues à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus Jardim*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Nilson Oliveira da Silva  
Diretor-Geral

# ATOS DO *CAMPUS* **NAVIRAÍ**

## PORTARIAS

**Não houve publicação.**

ATOS DO *CAMPUS*  
**NOVA ANDRADINA**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 56, DE 16 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA ANDRADINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº Port. Nº 1.668/2015, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2015;

Considerando os Processos nº 23347.009802.2018-05;

Considerando a LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS nº 021/2018, de 12 de abril de 2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para realizarem pregões eletrônicos ou presenciais no período de 12 (doze) meses, sendo, o primeiro e o segundo Pregoeiros e os demais Equipe de Apoio do *Campus* de Nova Andradina do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), de acordo com as atribuições previstas em lei:

SERVIDOR	SIAPE	SETOR LOTAÇÃO	FUNÇÃO NA EQUIPE
Marciene Nascimento de Brito	1875101	COMAT	PREGOEIRA
Eduardo Fernandes Vieira dos Santos	1127695	DIRAD	PREGOEIRO
Maria José Vasconcelos Pereira	1995814	COMAT	APOIO
Sergio Paulo de Souza	1037704	DIRAD	APOIO
Everton Caires da Silva	1760578	COADS	APOIO
Alan Borches Pinto	2395499	COPOR	APOIO

Art. 3º Delegar competência aos Pregoeiros para praticarem Atos de Expedição de Edital, assim como elaboração de minutas de contratos previstos no Parágrafo 1º do Artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, executando-se o disposto no Inciso VI, do Artigo 43 da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Claudio Zarate Sanavria  
Diretor - Geral

# ATOS DO *CAMPUS* **PONTA PORÃ**

## PORTARIAS

**Não houve publicação.**

# ATOS DO *CAMPUS* **TRÊS LAGOAS**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 061, DE 16 DE JULHO DE 2018.

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – **CAMPUS TRÊS LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS n.º 1.760, de 22 de agosto de 2016;

considerando o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre IFMS e a empresa Metafrío;

considerando a Portaria IFMS/TL nº 040/2018 de 03 de maio de 2018. **RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria IFMS/TL nº 040/2018.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Local de Fiscalização da obra de Construção das Paredes dos laboratórios de Eletrotécnica, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus Três Lagoas*:

NOME	SIAPE/RA	SETOR	FUNÇÃO
Edson dos Santos Bortoloto	1870414	COTAI	Presidente
Walterísio Gonçalves Carneiro Junior	2728985	COADS	Vice-presidente
Bruno Mochi Galvão	2410231	COTAI	Membro
Gilberto da Conceição Junior	2371007	COBAU	Membro
Lucas de Oliveira Silva	3008481	COTAI	Membro
Sueli Alves de Almeida	1914774	COPOR	Membro

Art. 3º A presente comissão terá até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos trabalhos, para entregar relatório das atividades desempenhadas à Direção-Geral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 16 de julho de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Leila da Silva Santos  
Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão  
no Exercício da Direção-Geral do Campus Três Lagoas  
(Port. IFMS n.º 1.760, de 22 de agosto de 2016)

### PORTARIA Nº 62, DE 13 DE JULHO DE 2018.

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – **CAMPUS TRÊS LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS n.º 1.760, de 22 de agosto de 2016;

considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando o memorando nº 051/2018/TL-DIRAD de 13 de julho de 2018, Processo/IFMS nº 23347.009714.2018-03; **RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor **WALTERÍSIO GONÇALVES CARNEIRO JUNIOR**, SIAPE 27289854, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, lotado no *Campus Três Lagoas*, e como substituto o servidor **RICARDO CARVALHO ANDRADE**, SIAPE 1668536, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, lotada no *Campus Três Lagoas* para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, o **Contrato nº 04/2018**, celebrado entre a Empresa Alicia Milena Figueiredo Valjão e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – *Campus Três Lagoas*, referente a prestação de serviços de Chaveiro compreendendo a cópia de chaves, a confecção de chaves, troca de fechaduras, troca de segredos de fechaduras, abertura de portas, gavetas, armários, quadro de avisos, cadeados, arquivos e portas de automóveis no período de 21 de junho de 2018 a 21 de junho de 2019.

Art. 2º O fiscal deverá realizar anotações em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas observadas.

Art. 3º As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Direção de Administração (DIRAD) do *Campus* Três Lagoas, para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leila da Silva Santos  
Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão  
no Exercício da Direção-Geral do Campus Três Lagoas  
(Port. IFMS n.º 1.760, de 22 de agosto de 2016)

#### **PORTARIA Nº 63, DE 18 DE JULHO DE 2018.**

**A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS) – CAMPUS TRÊS LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS n.º 1.760, de 22 de agosto de 2016;

considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e seus parágrafos, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando o memorando nº 050/2018/TL-DIRAD de 13 de julho de 2018, Processo/IFMS nº 23347.009709.2018-92; **RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO ALACI PEREIRA LIMA**, SIAPE 2091802, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Aluno, lotado no *Campus* Três Lagoas, e como substituto o servidor **LUCAS PRATES DA SILVA**, SIAPE 2357088, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado no *Campus* Três Lagoas para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, o **Contrato nº 03/2018**, celebrado entre a Empresa X-OFFICE SERVI LTDA-ME e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Três Lagoas, referente a prestação de serviços, sob demanda, de **desmontagem, montagem e manutenção preventiva e corretiva de mobiliário em geral, com fornecimento de peças, materiais, componentes, mão de obra e transporte caso necessário**, no período de 01 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019.

Art. 2º O fiscal deverá realizar anotações em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas observadas.

Art. 3º As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Direção de Administração (DIRAD) do *Campus* Três Lagoas, para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leila da Silva Santos  
Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão  
no Exercício da Direção-Geral do Campus Três Lagoas  
(Port. IFMS n.º 1.760, de 22 de agosto de 2016)

# PORTARIAS DIGEP

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 202, DE 13 DE JULHO DE 2018

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.009466.2018-92, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de julho de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **DANILO MORAES DE OLIVEIRA**, Siape 1054441, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, lotado no *Campus* Aquidauana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 1 para o Padrão de Vencimento 2, no Nível de Capacitação I, Nível de Classificação E, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Henrique Ribeiro Giacon  
Diretor de Gestão de Pessoas em Exercício  
(Port.1.024, de 03 de julho de 2018)

### PORTARIA Nº 203, DE 13 DE JULHO DE 2018

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o Anexo XI da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

considerando o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo nº 23347.008379.2018-18, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de julho de 2018, Progressão por Capacitação Profissional a **LEANDRO CARVALHO MEDEIROS**, Siape 1244958, lotado na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 2, do Nível de Capacitação I, para o Nível de Capacitação II, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Henrique Ribeiro Giacon  
Diretor de Gestão de Pessoas em Exercício  
(Port.1.024, de 03 de julho de 2018)

### PORTARIA Nº 204, DE 13 DE JULHO DE 2018

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de

suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.009457.2018-00, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de julho de 2018 Progressão Funcional por Mérito Profissional a **CAROLINE APARECIDA SAMPAIO GUIMARÃES**, Siape 1093883, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no *Campus* Coxim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de

Vencimento 1 para o Padrão de Vencimento 2, no Nível de Capacitação I, Nível de Classificação E, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Henrique Ribeiro Giacon  
Diretor de Gestão de Pessoas em Exercício  
(Port.1.024, de 03 de julho de 2018)

**PORTARIA Nº 205, DE 13 DE JULHO DE 2018**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de

suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o Anexo XI da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

considerando o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo nº 23347.007783.2018-74, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de julho de 2018, Progressão por Capacitação Profissional a **Priscila Borges Herradon Kuroishi**, Siape 2355973, lotada no *Campus* Jardim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 2, do Nível de Capacitação I, para o Nível de Capacitação II, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Henrique Ribeiro Giacon  
Diretor de Gestão de Pessoas em Exercício  
(Port.1.024, de 03 de julho de 2018)

**PORTARIA Nº 206, DE 13 DE JULHO DE 2018**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de

suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o Anexo XI da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

considerando o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo nº 23347.007774.2018-83, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de julho de 2018, Progressão por Capacitação Profissional a **DANILO MORAES DE OLIVEIRA**, Siape 1054441, lotado no *Campus* Aquidauana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 2, do Nível de Capacitação I, para o Nível de Capacitação II, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Henrique Ribeiro Giacon  
Diretor de Gestão de Pessoas em Exercício  
(Port.1.024, de 03 de julho de 2018)

#### **PORTARIA Nº 207, DE 13 DE JULHO DE 2018**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o Anexo XI da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

considerando o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo nº 23347.009414.2018-16, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de julho de 2018, Progressão por Capacitação Profissional a **CAROLINE APARECIDA SAMPAIO GUIMARÃES**, Siape 1093883, lotada no *Campus* Coxim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 2, do Nível de Capacitação I, para o Nível de Capacitação II, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Henrique Ribeiro Giacon  
Diretor de Gestão de Pessoas em Exercício  
(Port.1.024, de 03 de julho de 2018)

#### **PORTARIA Nº 208, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o Anexo XI da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

considerando o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo nº 23347.006983.2018-18, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de julho de 2018, Progressão por Capacitação Profissional a **HENRIQUE RIBEIRO GIACON**, Siape 2232125, lotado na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de

Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 3, do Nível de Capacitação II, para o Nível de Capacitação III, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port. 569, de 14 de março de 2014)

#### **PORTARIA Nº 209, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o artigo 207 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008;

considerando Certidão de Nascimento;

considerando a solicitação por meio do Requerimento Licença Gestante datado de 18 de junho de 2018, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **VANESSA MAYUMI FUKUY KATAOKA**, Siape 1890206, ocupante do cargo efetivo Professora EBTT, Classe D-3, Nível 4, lotada no *Campus* Dourados, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença à Gestante, no período de 07.06.2018 a 04.10.2018.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença à Gestante no período de 05.10.2018 a 03.12.2018, na forma da legislação supramencionada.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

#### **PORTARIA Nº 210, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o artigo 207 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

considerando a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008;

considerando Certidão de Nascimento;

considerando a solicitação por meio do Requerimento Licença Gestante datado de 02 de julho de 2018, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **LARISSA SANDIM DE ANDRADE**, Siape 1588598, ocupante do cargo efetivo Assistente em Administração, Classe D, Nível IV, Padrão 5 lotada na Reitoria, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença à Gestante, no período de 20.06.2018 a 17.10.2018.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença à Gestante no período de 18.10.2018 a 16.12.2018, na forma da legislação supramencionada.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 211, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.009526.2018-77, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de julho de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **LUCAS PRATES DA SILVA**, Siape 2357088, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado no *Campus* Três Lagoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 1 para o Padrão de Vencimento 2, no Nível de Capacitação I, Nível de Classificação E, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

**PORTARIA Nº 212, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.008418.2018-87, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de julho de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **ANGELO LUIZ SORGATTO**, Siape 1102534, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado no *Campus* Ponta Porã do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 2 para o Padrão de Vencimento 3, no Nível de Capacitação II, Nível de Classificação E, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

**PORTARIA Nº 213, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.009453.2018-13, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de julho de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **AMANDA BRITO SAMPAIO**, Siape 2357056, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Audiovisual, lotada no *Campus* Três Lagoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 1 para o Padrão de Vencimento 2, no Nível de Capacitação I, Nível de Classificação D, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

#### **PORTARIA Nº 214, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.009423.2018-15, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de julho de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **NATHÁLIA LIMA FERNANDES**, Siape 2357140, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada no *Campus* Naviraí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 1 para o Padrão de Vencimento 2, no Nível de Capacitação I, Nível de Classificação E, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

#### **PORTARIA Nº 215, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.009488.2018-52, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de julho de 2018, Progressão Funcional por Mérito

Profissional a **SUELI ALVES DE ALMEIDA**, Siape 1914774, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada no *Campus* Três Lagoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 4 para o Padrão de Vencimento 5, no Nível de Capacitação IV, Nível de Classificação D, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

#### **PORTARIA Nº 216, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.009407.2018-14, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de julho de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **DENIZE DOMINGUES TIBA**, Siape 2357124, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no *Campus* Naviraí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 1 para o Padrão de Vencimento 2, no Nível de Capacitação I, Nível de Classificação E, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

#### **PORTARIA Nº 217, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 12.772, de 28 de setembro de 2012;

considerando a Portaria/IFMS nº 190, de 10 de julho de 2018;

considerando o Processo nº 23347.007918.2018-00, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 18 de junho de 2018, Aceleração da Promoção a **SONIVALDO RUZZENE BELTRAME**, Siape 2152586, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *Campus* Dourados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, da Classe DII, Nível 1 para a Classe DIII, Nível 1, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

#### **PORTARIA Nº 218, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o Anexo XI da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

considerando o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo nº 23347.006649.2018-56, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de julho de 2018, Progressão por Capacitação Profissional a **MARCIO ALEX DOS SANTOS ARINOS**, Siape 1086651, lotado no *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 1, do Nível de Capacitação I, para o Nível de Capacitação II, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

#### **PORTARIA Nº 219, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.009697.2018-04, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 16 de julho de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **TIAGO HENRIQUE SANTOS BRITO**, Siape 2355858, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, lotado no *Campus* Dourados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 1 para o Padrão de Vencimento 2, no Nível de Capacitação I, Nível de Classificação E, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

#### **PORTARIA Nº 220, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o anexo IV da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo nº 23347.007864.2018-74, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 19 de junho de 2018, Incentivo à Qualificação de 25% a **GISELE MARIA BARBOSA DA CRUZ E OLIVEIRA**, Siape 2093503, lotada no *Campus* Corumbá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, por ter concluído o curso de Graduação em Direito, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

#### **PORTARIA Nº 225, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

considerando o Programa de Avaliação de Desempenho realizado;

considerando os resultados das avaliações de desempenho obtidos no período;

considerando o Processo nº 23347.009979.2018-01, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de julho de 2018, Progressão Funcional por Mérito Profissional a **PAULO VANDERLEY SOUZA**, Siape 2357115, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, do Padrão de Vencimento 1 para o Padrão de Vencimento 2, no Nível de Capacitação I, Nível de Classificação D, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

#### **PORTARIA Nº 226, DE 18 DE JULHO DE 2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 863, de 24 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 25 de maio de 2018, página 22;

considerando o § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o Anexo XI da Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

considerando o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006;

considerando o Processo nº 23347.005386.2018-68, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de julho de 2018, Progressão por Capacitação Profissional a **RODRIGO DOS SANTOS ANGELINO**, Siape 2349232, lotado no *Campus* Aquidauana do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de Vencimento 2, do Nível de Capacitação I, para o Nível de Capacitação II, conforme regulamenta a legislação supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cláudia Cazetta Jerônimo Salvatino  
Diretora de Gestão de Pessoas  
(Port.569, de 14 de março de 2014)

# OUTROS ATOS



# FÉRIAS

**Não houve publicação.**

## DIÁRIAS

**Não houve publicação.**

# LICENÇAS

**Não houve publicação.**